



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17005/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a proibição de empréstimos consignados por telefone no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibida a realização de empréstimos consignados por telefone no Município de Maringá à idosos com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2.º Entende-se por empréstimo consignado por telefone toda e qualquer transação financeira na qual um indivíduo ou instituição financeira oferece ou contrata empréstimos consignados a um cidadão por meio de comunicação telefônica, sem a presença física do solicitante.

Art. 3.º A proibição estabelecida por esta Lei abrange tanto empresas privadas quanto instituições financeiras públicas que operem no território do Município de Maringá.

Art. 4.º Fica estabelecida multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as empresas ou instituições financeiras que descumprirem o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será dobrada, e a empresa ou instituição financeira poderá ter sua licença de operação no Município revogada temporária ou permanentemente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de junho de 2024.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 18/06/2024, às 13:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 18/06/2024, às 16:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0344337** e o código CRC **69566E8C**.
